



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº 04 , de 29/07/2019

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº124 de 29 de março de 2017 que “altera dispositivo da Lei Complementar nº50 de 1996 que “cria o quadro de servidores municipais, cria o cargo de servidores em comissão e contém outras providências” e dá outras providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo em comissão de Coordenador Distrital de Obras Públicas, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 124 de 29 de março de 2017, fica substituído pelo novo cargo, também de provimento em comissão, assim identificado:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
IX	Secretário de Assistência Social	01	R\$1.872,94

Parágrafo único: A descrição das atribuições e requisitos para provimento do cargo que trata o caput está contida no Anexo I desta Lei, que se incorpora ao anexo I da Lei Complementar nº 124/2017, em substituição ao cargo de Coordenados Distrital de Obras Públicas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 29 de julho de 2019.



Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal



Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

ANEXO I

Título do Cargo: Secretária da Assistência Social

Requisitos: Ensino Superior em Serviço Social

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar o plano de ação municipal das políticas da assistência social, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
- Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
- Gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
- Convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;
- Coordenar os órgãos subordinados de modo a proporcionar um atendimento de excelência às famílias, idosos, mulheres e crianças;
- Proceder, no âmbito de seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

fla



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

- Estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;
- Elaborar e executar ações que possibilitará a efetiva promoção social, baseado em uma política integrada e inclusiva;
- Exercer outras atividades correlatas.

fla



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Mensagem

ASSUNTO: “Altera dispositivo da Lei Complementar nº124 de 29 de março de 2017 que “altera dispositivo da Lei Complementar nº50 de 1996 que “cria o quadro de servidores municipais, cria o cargo de servidores em comissão e contém outras providências” e dá outras providências”

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 29/07/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

O presente projeto tem a finalidade de regulamentar a estrutura do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, já existente conforme a Lei Ordinária Municipal nº 478, de 23/12/2015, que “Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Pouso Alto e dá outras providências”.

Nesse viés, a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão integrante às Instâncias de Gestão do SUAS, possui responsabilidade tanto comuns, como específicas do Município para a operacionalização básica do referido Sistema SUAS, que se encontram pautadas na referida Lei local (conforme exemplifica o organograma em anexo).

Ocorre que há necessidade de se normatizar o referido cargo dentro da estrutura de servidores do Município, para cumprimento de exigência do Ministério do Desenvolvimento Social, o que na prática resultará apenas na legalização de fato do mesmo e a delimitação de suas atribuições, já que no aspecto financeiro, não alterará nem resultará em impactos para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pouso Alto, 29 de julho de 2019.

JULIANO CLÁUDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROCOLO GERAL 303/2019
Data: 30/07/2019 - Horário: 15:52
Administrativo

Exmo. Senhor

Erick Bruno Ribeiro

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto/MG